



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DE PREFEITA

LEI nº 501/2005

*Estabelece o índice para a revisão
geral anual, dos servidores do
Poder Executivo.*

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal será feita nos termos da lei municipal nº 429/2003, pela aplicação do índice 5,93% a título de revisão anual e mais o índice de 2,57% a título de aumento real, aos servidores do Poder Executivo exceto aos Secretários Municipais e Assessor Jurídico.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2005.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 18 de maio de 2005.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento